

DECRETO Nº 101/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA COMO SUPLENTE PARA ATUAR NA CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o teor do § 1º do Art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021;


Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de controladoria interna, nos casos de impedimentos e ausências do titular do órgão.

DECRETA:

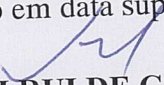
Art. 1º - Fica designada como suplente do titular do órgão de Controle Interno, do município de Serra Alta (SC), a Servidora Pública Municipal CLAIR FÁTIMA ANDREIS, ocupante do Cargo de Contadora, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 157, do Grupo V - Técnico Científico (TEC), com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de maio de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 101</u>
DATA:	<u>12/05/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3853</u>
	<u>mar</u>
	Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 100/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890655

DECRETO Nº 100/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADRIANA BELOLLI PRIOR DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, A PEDIDO, a partir do dia 11 de maio de 2022, a Sra. ADRIANA BELOLLI PRIOR, portadora do CPF nº. XXX.XXX.469-95, do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 101/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3892036

DECRETO Nº 101/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA COMO SUPLENTE PARA ATUAR NA CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, Considerando o teor do § 1º do Art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021; Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de controladoria interna, nos casos de impedimentos e ausências do titular do órgão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como suplente do titular do órgão de Controle Interno, do município de Serra Alta (SC), a Servidora Pública Municipal CLAIR FÁTIMA ANDREIS, ocupante do Cargo de Contadora, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 157, do Grupo V - Técnico Científico (TEC), com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças